



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 704, de 23 de Agosto de 2006

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, E A
LIGA MAURITIENSE DE DESPORTO,
e adota outras providências.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ ,
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, através da
Secretaria de Cultura , Desporto e Juventude do Município de Mauriti, a celebrar convênio com a
Liga Mauritiense de Desporto.

Art. 2º. Constitui objeto do presente Convênio prestar assessoria e
consultoria ao Município para a implantação das escolinhas de futebol, bem como dar
treinamento à Seleção de Futebol em suas diversas categorias.

Art. 3º. As Despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de
dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na de sua publicação, revogadas
quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 23 de agosto de 006.

Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

